



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Florianópolis

Fundado em 28/10/1951 - Reconhecido em 03/12/1952 - Carta M.T.I.C 261244/52.

Filiado à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de Santa Catarina.

Vinculado à Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos.  
Base Territorial - Florianópolis, São José, Biguaçu, Palhoça e Santo Amaro da Imperatriz.

Ilmo. (a) Srs. (a) Contabilistas ou Srs.(a) Diretores

NESTA

Ref.: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 01/03/2010 à 28/02/2011

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE FLORIANÓPOLIS neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Hamilton M. Vargas na Convenção Coletiva de Trabalho, estipula o novo Piso Salarial para todas as categorias de trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Florianópolis. São abrangidos e beneficiados, pela presente negociação coletiva todos os trabalhadores que integram a base de representação sindical do, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Florianópolis, com sede na Avenida Hercílio Luz, 431 - Bairro Centro CEP. 88020-0000 na cidade de Florianópolis/SC, tendo como base territorial o município de Florianópolis, Biguaçu, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz e São José, representante legal da categoria profissional dos trabalhadores nas indústrias gráficas, da comunicação gráfica e dos serviços gráficos.

A vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho rege no período de 1º de março de 2010 à 28 de Fevereiro de 2011.

Os salários dos trabalhadores gráficos representados pelo Sindicato Profissional ficam reajustados no percentual total de **5,77%** (cinco vírgula setenta e sete por cento) sobre os salários a partir de 01 de março de 2010 (data-base da categoria).

Fica estabelecidos os seguintes Pisos Salariais Mensais fixados em:

1 – **R\$ 612,00** (Jornada de 44 hs semanais) para quem inicia (aprendiz) no setor gráfico em caráter de experiência (6 meses). Após este período passará a ganhar **R\$ 679,00**, para os trabalhadores que exercem funções de: **Acabamento Manual, Auxiliar de Operador de Acabamento Automatizado, Operador de Grampeadeira e Equipamento de Produção com Alimentação Manual, Auxiliar de Impressor Off-set, Office-Boy, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Produção, Auxiliar de Escritório**, e demais funções que não constam nesta convenção.

OBS.: Para quem ganha **R\$ 510,00** (Jornada de 44 hs semanais) como piso inicial num período de 6 meses, passa a ganhar **R\$ 679,00**.

2 – Quem ganha **R\$ 650,00** (Jornada de 44 hs semanais) como piso inicial nas funções de: **Operador de Acabamento Automatizado, Arte Finalista, Recepção, Gravador de Chapa, Montador de Fotolito, Funções Administrativas e Comerciais** com o reajuste de 5,77% passará a ganhar **R\$ 687,00**.

3 – Quem ganha **R\$ 800,00** (Jornada de 44 hs semanais) como piso inicial nas funções de: **Impressor Off-set Monocolor** com o reajuste de 5,77% passará a ganhar **R\$ 845,00**.

4 – Quem ganha **R\$ 1.016,00** (Jornada de 44 hs semanais) como piso inicial nas funções de: **Impressor Off-set Bicolor** com o reajuste de 5,77% passará a ganhar **R\$ 1.074,00**.

5 – Quem ganha **R\$ 1.232,00** (Jornada de 44 hs semanais) como piso inicial nas funções de: **Impressor Off-set Quatro cores** com o reajuste de 5,77% passará a ganhar **R\$ 1.302,00**.

As Empresas anotarão corretamente nas Carteiras Profissionais de seus empregados, as funções exercidas, o salário e o adicional de insalubridade correspondente devidamente reajustados conforme determina o Decreto Lei 5452 de 1º de Maio de 1952.

#### CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas deverão proceder ao desconto de todos os seus empregados, abrangidos pela presente convenção, em favor do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICA DE FLORIANÓPOLIS**, o correspondente desconto a um dia de salário no mês de junho de 2010 e um dia no mês de novembro de 2010, recolhendo até o dia 15 de julho de 2010 e até o dia 15 de dezembro de 2010.

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas da presente Convenção obrigará ao pagamento de multa equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, a ser recolhida em favor dos trabalhadores prejudicados.

Informamos ainda, que de acordo com o registro de Entidades Sindicais, o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Florianópolis – STIGF** é o representante legal dos trabalhadores nas Indústrias Gráficas, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Florianópolis e região, além das Categorias Profissionais Gráficas Diferenciadas (Utilizam diferentes processos de impressão e reprodução gráfica e de impressão digital). O enquadramento destas categorias é conforme especificações de **Norma ABNT/ISO: "NBR 14934 - Tecnologia Gráfica - Terminologia das Artes Gráficas - Parte 1 Termos Fundamentais"**.

**Compreende a categoria profissional gráfica:** os Trabalhadores nas Indústrias da Gravura, da Tipografia, e da Encadernação; - Trabalhadores em Indústrias de Carimbos e Clichérias em Geral; - de Produtos Impressos em Serigrafia (Silk-screen); - de Formulários Contínuos Convencionais e Eletrônicos e em Dados Variáveis, plano, jato, contínuo e mailer; - de Produtos Gráficos Editoriais; - de Etiquetas e Rótulos Impressos, e Impressos Adesivos em Geral; - Trabalhadores em Reprografia (reprodução xerográfica e heliográfica); Impressão Digitalizada Eletrônica (Gráficas Rápidas (cópias em impressoras tipo xerox) - Impressão Digital e Eletrônica Híbrida e em dados Variáveis; - em Empresas de Serviços Gráficos em Brindes Promocionais, Impressos Comerciais, Promocionais, e Impressos para Fins Publicitários e Impresso de Identificação em Geral; - em Empresas de Impressos de Segurança em Geral - tendo como definição as etapas das atividades gráficas de Pré-impressão, Impressão e Acabamento Gráfico, usando os sistemas de impressão que utilizam-se das tecnologias de reprodução: fotoquímica - termoquímica - eletroquímica - jato de tinta - transferência térmica - eletrostática - relevografia - planográfica - escavográfica - permeográfica - digital e eletrônica, híbrida com conteúdo variável, flexoffset, ploter, reprográfica, holografia, talho doce, jato de tinta, relevografia, flexografia, tipografia, letterset, litografia, off-set, rotogravura, calcografia, tampografia, serigrafia por estênceis (silk-screen) hot-stamping, transfer, alta-freqüência, aplicação de alto e baixo relevo; - de Produtos Gráficos para Acondicionamento; - Embalagens Impressas por qualquer processo; - Embalagens cartotécnicas semi-rígidas convencionais, cartuchos, semi-rígidas com ou sem efeitos especiais, Embalagens Impressas Laminadas em papelão ondulado, Embalagens Impressas Sazonais e Impressas em Suportes Metálicos, Embalagens impressas em suportes rígidos não celulósicos, Embalagens Flexíveis Impressas em Geral, Embalagens Flexíveis impressas laminadas, embalagens flexíveis em laminados plásticos impressos por qualquer processo, polímeros, rótulos plásticos encolhíveis, laminados sacos e sacolas, embalagens impressas metálicas em processo litográfico, metal gráfica (folhas de flan, etiquetas metálicas em pano, alumínio, couro, plástico, pvc); Materiais Escolares e de Papelaria, Impressos de Segurança em Geral; cheques, cautelas, títulos ao portador, selos postais, fiscais, cartões magnéticos gravados, cartão telefônico (phone card); e todas as atividades gráficas descritas no Grupo 9.2 e do Grande Grupo 7 da C.B.O.- Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego, e as atividades e produtos gráficos impressos relacionados no CONCLA, PRODLIST do CNAE - IBGE - Indústria da Transformação, Impressão e Reprodução de Gravações, Atividades de Impressão, Serviços de Pré-impressão e Acabamentos Gráficos, Reprodução de Material Gravado em qualquer Suporte, da mesma forma e nas tecnologias acima os trabalhadores que desenvolvem suas atividades profissionais gráficas nas Oficinas e Departamentos Gráficos situados nas Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas classificadas no 3º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade, inclusive os que exercem atividades no processo convencional a quente; e nos processos computadorizados a frio como: pré-impressão, impressão, fotomecânica, fotocomposição e editoração eletrônica, scanner, past-up, processamento e tratamento de imagem, composição e diagramação em terminal de vídeo em processos gráficos, digitação de material redacional, formatação e diagramação por programas de computação gráfica, como: PageMaker, CorelDraw, Macintosh, Quark, InDesign, acabamento, expedição, remessa, entregadores, encartes manual e automáticos e como Categoria Profissional Gráfica Diferenciada no termos do artigo 511 da CLT, Processo MTPS 319.819/73, DOU de 03 de Outubro de 1974, página 11.231, independentemente da atividade principal da empresa, para uma Assembléia Geral Extraordinária, em atendimento ao disposto nas Portarias n.º 188, de 05 de Julho de 2007 e 186, de 10 de Abril de 2008, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Para maiores esclarecimentos, estamos à disposição pelo Fone: **(48) 3028-0966** - Fone/Fax: **(48) 3224-0966**.

A/C Hamilton Vargas (*Presidente*) **8809-2680** - Sérgio (*Tesoureiro*) **9638-6851**.

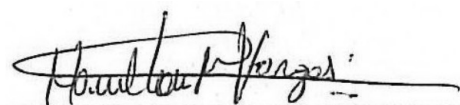
**Horário de Atendimento:** 08:00 às 12:00 hs. das 13:00 às 17:30 hs.

**Horário de Homologação:** (*Por ordem de chegada*) 2ª às 6ª feira das 14:00 hs às 17:00hs.

Certos de sua costumeira atenção,

antecipamos nossas saudações

Atenciosamente



HAMILTON MANOEL VARGAS  
*Presidente*